



MUNICÍPIO DE BARRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte 501081216

DESPACHO N.º 10/P/2011

(Afectação de pessoal e distribuição de funções pela GVM)

Ao abrigo da competência que me confere a alínea a), nº 2 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, conjugado com o artigo 37º do novo Regulamento Organizacional dos Serviços do Município de Barrancos, aprovado através das Deliberações nºs 159/CM/2010, de 09/12 e 12/AM/2010 de 15/12, determino o seguinte:

Artigo 1º
Chefia do GVM

O Gabinete Veterinário Municipal é coordenado pelo técnico superior Dr. Carlos Manuel Tereno Marques.

Artigo 2º
Gabinete Veterinário Municipal (GVM)

Para além das funções e competências atribuídas por lei, compete ao médico veterinário municipal, designadamente:

- a) Assegurar a inspecção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de restauração e de bebidas, bem como o mercado municipal as feiras;
- b) Promover as acções sanitárias previstas na lei;
- c) Colaborar com a Direcção Geral de Veterinária em todas as acções a desenvolver no âmbito da sanidade animal;
- d) Efectuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinados por lei, regulamentos, deliberação ou despacho do presidente ou vereador da tutela.

Artigo 3º
Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Barrancos, 03 de Janeiro de 2011

O PRESIDENTE

/Dr. António Pica Tereno/